



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO Nº : 60800.018174/2008-09  
ENTIDADE AUDITADA : AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC  
CÓDIGO DA ENTIDADE : 52201  
CIDADE SEDE : BRASÍLIA - DF

1. Examinamos os atos de gestão dos responsáveis pela entidade, praticados no período de 1º/1 a 31/12/2007, refletidos nas peças que integram o presente processo. Os exames foram efetuados por seleção de itens, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pela Agência Nacional de Aviação Civil, verificação quanto à legitimidade e legalidade dos atos de gestão praticados, análise dos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

2. Dos exames realizados foram constatadas as falhas e impropriedades, de natureza formal, apontadas em itens próprios do Relatório de Auditoria nº 062/2008, relativo às contas anuais do HFA, do exercício de 2007, as quais sintetizamos a seguir:

**Subitem 9.1** – discrepâncias existentes entre os itens de composição de custos e inobservância de formalidades na pactuação de convênios;

**Subitem 10.1** – planilha de preços de procedimento licitatório contendo indicativo de marcas, sem justificativa adequada;

**Subitem 11.1** – falta de consolidação de bens patrimoniais das unidades regionais;

**Subitem 11.2** – registro no Siafi – conta contábil 1.4.2.12.94.00 – por período superior ao fixado;

**Subitem 11.3** – ausência de relatório consubstanciado demonstrando as condições do almoxarifado;

**Subitem 11.4** – falhas em procedimentos de requisição, retirada e controle de materiais de consumo do almoxarifado;



**Subitem 15.1** – concessões de passagens e diárias a servidores pendentes comprovação de prestação de contas de viagens anteriores.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo definido no item 1 deste Certificado, consideramos **REGULAR COM RESSALVAS** a gestão dos responsáveis tratados neste processo, sem prejuízo de enviar à entidade as recomendações sugeridas nos subitens “9.1.4.”, “10.1.4.”, “11.1.4.”, “11.2.4.”, “11.3.4.”, “11.4.4.” e “15.1.4.”, do Relatório de Auditoria.

Brasília-DF, 17 de junho de 2008.

  
**ANTONIO SAVIO OLIVEIRA PINTO**  
Analista de Finanças e Controle  
Gerente de Auditoria



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO Nº : 60800.018174/2008-09  
ENTIDADE AUDITADA : AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC  
CÓDIGO DA ENTIDADE : 52201  
CIDADE SEDE : BRASÍLIA - DF

1. Em cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/92, no art. 151 do Decreto nº 93.872/86, e no art. 14, inciso VIII, da IN/TCU/Nº 47/2004, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual Consolidada, exercício de 2007, da Agência Nacional de Aviação Civil (Órgão: 52201), e com base nos resultados do acompanhamento e análise realizados pela área técnica desta Secretaria de Controle Interno, e considerando, em especial, a conclusão da auditoria de avaliação, consubstanciada nos correspondentes Relatório e Certificado de Auditoria, cuja opinião, que acolho, foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão praticada pelos responsáveis no período examinado, concluo que o processo se encontra em condições de, após receber o pronunciamento ministerial, ser submetido ao Tribunal de Contas da União (TCU), para julgamento, sem prejuízo, no entanto, de enviar à ANAC, desde logo, as recomendações sugeridas nos subitens “9.1.4.”, “10.1.4.”, “11.1.4.”, “11.2.4.”, “11.3.4.”, “11.4.4.” e “15.1.4.” do Relatório de Auditoria nº 062/2008/GEAUD/CISET-MD, que se referem à observância de normas legais e regulamentares atinentes às áreas de licitações e contratos, patrimônio e de pessoal.

2. Dessa forma, e para o fim previsto no art. 52 da Lei nº 8.443/92 (emissão do pronunciamento ministerial), submeto o processo à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Defesa.

Brasília - DF, 17 de junho de 2008.

  
**SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES**  
Secretário de Controle Interno